autuado por Antonio Isoldi Caleari em 21/02/2024 12:30:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

PROJETO DE LEI /2024

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE O MUNICIPIO SUBSTITUIR OS SINAIS DE SIRENES NAS ESCOLAS POR MELODIAS QUE NÃO AGRIDAM AOS ALUNOS COM ESPECTRO AUTISTA.

CONSIDERANDO o papel do Poder Público de assegurar as Políticas Públicas necessárias e o compromisso em promover o atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista auxiliando no desenvolvimento de habilidades sociais, terapêuticas e pedagógicas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decide:

Art. 1º. A fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados a pessoa com autismo para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá determinar nesta lei quando da sua publicação o valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento ao que determina esta lei após o prazo estabelecido para as adequações necessárias.

Art. 3º. A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementado se necessário.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Às Comissões competentes,

ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar – Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875

Matéria PL 107/2024. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 21/02/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509836.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

J U S T I F I C A T I V A

A OMS aponta o Transtorno do Espectro Autista como um problema de saúde pública mundial, pois é uma condição que altera o neurodesenvolvimento da pessoa autista. Sendo assim, prejudica a organização de pensamentos, sentimentos e emoções, o que compromete a comunicação e a interação social do indivíduo.

Diante da gravidade e da importância que Politicas Públicas quando bem elaboradas e implantadas resultam na melhoria do espaço e vida do cidadão Paulistano, este projeto, vem para auxiliar nesta dura batalha pelas garantias constitucionais e outras mais que propiciem uma melhora significativa na vida de cada cidadão desta cidade.

Diante das justificativas expostas contamos com o apoio dos pares no apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei que uma vez aprovado e se tornando Lei irá contribuir na construção de uma cidade de São Paulo mais acolhedora, forte e respeitada pelas ações de inclusão e respeito as minorias.

Matéria PL 107/2024. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 21/02/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509836.